



CONGRESSO NACIONAL

MPV 600

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

07/02/2013

proposição

Medida Provisória n.º 600, de 28 de Dezembro de 2012

autor

Deputado Carlos Sampaio – PSDB/SP

n.º do prontuário  
338

1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafos

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Fica revogado o art. 5º da Medida Provisória nº 600, de 28 de Dezembro de 2012.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda tem por objetivo suprimir o dispositivo, previsto no art. 5º da Medida Provisória nº 600, pelo qual é atribuído ao Banco do Brasil o papel de atuar diretamente na construção, ampliação ou reforma de aeroportos públicos, podendo para isto adquirir bens e contratar obras e serviços de engenharia e serviços especializados. O Banco utilizará recursos do Fundo Nacional de Avião Civil, será remunerado pela União pelos serviços prestados e poderá também, na contratação de bens e serviços, se utilizar do Regime Diferenciado de Contratações Públicas, RDC.

No nosso entender o dispositivo atribui ao Banco do Brasil um papel para o qual não tem nenhuma experiência mais relevante e que foge completamente ao seu objeto social. Além disto, parece mais adequado, no atual estágio de desenvolvimento do País e considerando as limitações orçamentárias e de gestão do setor público, contar com a participação predominante da iniciativa privada na ampliação e modernização da malha aeroportuária nacional.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/02/2013, às 14h21

Gigliola Ansiliero, Mat. 257129